



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

EDITAL N° 018, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria nº 537, de 31/12/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2009 – Edição Extra, e Portaria nº 11, de 08/01/2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2010, republicada no Diário Oficial de 01/02/2010, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e pela Portaria/MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no Diário Oficial da União de 03/12/2009, torna público a abertura de **inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos** para o provimento de Cargos de **Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, Classe D-I, Nível 1, em regime de 40 horas semanais, de que trata a Lei nº 11.784, de 22/09/2008, do Quadro Permanente deste Instituto Federal e lotação nos diversos *Campi*, sob o regime da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores, conforme especificado a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso regido por este Edital será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, e compreenderá Prova Escrita, Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.

1.2 O presente concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22/09/2008, para o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, para atuarem na Educação Profissional de Nível Médio, Técnico e na Educação Superior.

1.3 Todas as informações relativas ao presente concurso serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

ÁREA	CÓDIGO DA ÁREA	NÚMERO DE VAGAS/CAMPUS					
		Almenara	Arinos	Januária	M. Claros	Pirapora	Salinas
Administração	101	02	-	-	-	02	-
Didática/Fundamentos	102	02	-	-	-	-	-
Didática/Fundamentos/Libras (Língua Brasileira de Sinais) – ouvinte bilíngue	103	-	-	01	-	-	-
Enfermagem	104	04 ⁽¹⁾					-
Informática	105	05 ⁽²⁾	03 ⁽³⁾	03 ⁽³⁾	03 ⁽³⁾	03 ⁽³⁾	-
Língua Portuguesa/Língua Inglesa	106	01	-	-	-	-	01
Matemática	107	-	-	-	-	02	-
Educação Física	108	-	01	01	-	-	-
Eletrotécnica: Projetos, instalações e manutenção de redes elétricas prediais, industriais e máquinas elétricas.	109	-	-	-	02	-	-
Construção Civil: Arquitetura, urbanização, paisagismo, edificações.	110	-	-	-	01	01	-
Construção Civil: Edificações, urbanização, saneamento básico, hidrologia, hidráulica, solos, topografia.	111		-	-	01	02	
Engenharia Química	112	-	-	-	02	-	-
Química	113	-	-	-	01	-	-
Direito	114	-	-	-	-	01	-
Gestão Ambiental	115	-	-	-	-	-	01
Construções e Instalações Rurais, Mecanização Agrícola e Irrigação e Drenagem	116	-	-	-	-	-	01

Histologia Veterinária, Patologia Veterinária e Patologia Clínica Veterinária	117	-	-	-	-	-	01
Fisiologia Veterinária, Farmacologia Veterinária e Terapêutica Veterinária	118	-	-	-	-	-	01
Parasitologia Veterinária, Imunologia Veterinária, Epidemiologia Veterinária e Doenças Parasitárias e Micóticas.	119	-	-	-	-	-	01
Anatomia Vegetal e Anatomia de Madeira, Dendrologia e Biologia da Madeira, Dendrometria e Tecnologia da Madeira	120	-	-	-	-	-	01
Biologia e Produção de Sementes Florestais, Patologia Florestal, Melhoramento Florestal, Silvicultura Tropical e Propagação de Essências Florestais	121	-	-	-	-	-	01
Geologia Aplicada a Pedologia; Classificação, Levantamento e Uso do Solo; Avaliação de Impactos Ambientais; Manejo e Conservação do Solo.	122	-	-	-	-	-	01
Fenômenos do Transporte e Operações Unitárias na Indústria de Alimentos	123	-	-	-	-	-	01
Engenharia de Alimentos, Resistência e Mecânica dos Materiais	124	-	-	-	-	-	01
Biotecnologia e Bioengenharia	125	-	-	-	-	-	01
TOTAL	-	14	04	05	10	11	12

(1), (2) e (3)- Vide item 4 deste Edital, relativo as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais.

3. DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, DO REGIME DE TRABALHO, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

ÁREA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Administração	Graduação em Administração
Didática/Fundamentos	Licenciatura Plena em Pedagogia, com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação.
Didática/Fundamentos/Libras (Língua Brasileira de Sinais) – ouvinte bilíngue	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certificação do Pró-Libras Nível Superior ou Pós-Graduação em Libras.
Enfermagem	Graduação em Enfermagem.
Informática	1) Graduação em Ciência da Computação; ou 2) Graduação em Sistema de Informação; ou 3) Graduação em Processamento de Dados; ou 4) Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou 5) Graduação em Engenharia da Computação.
Língua Portuguesa/Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras-Português/Inglês
Matemática	1) Licenciatura Plena em Matemática; ou 2) Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática. Todos com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação ou em Educação.
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
Eletrotécnica: Projetos, instalações e manutenção de redes elétricas prediais, industriais e máquinas elétricas.	Graduação em Engenharia Elétrica.
Construção Civil: Arquitetura, urbanização, paisagismo, edificações.	Graduação em Arquitetura.
Construção Civil: Edificações, urbanização, saneamento básico, hidrologia, hidráulica, solos, topografia.	Graduação em Engenharia Civil.
Engenharia Química	Graduação em Engenharia Química.
Química	Licenciatura Plena em Química.
Direito	Graduação em Direito.

Gestão Ambiental; Manejo e Gestão de Bacias Hidrográficas e Tratamento de Resíduos na Indústria de Alimentos.	1) Graduação na área Ambiental, com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu; ou 2) Mestrado ou Doutorado na área ambiental.
Construções e Instalações Rurais, Mecanização Agrícola e Irrigação e Drenagem	1) Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas; ou 2) Licenciatura Plena em Ciências Agrárias; ou 3) Engenharia Agronômica ou Engenharia Agrícola, com, no mínimo, Pós Graduação Lato Sensu.
Histologia Veterinária, Patologia Veterinária e Patologia Clínica Veterinária	Bacharelado em Medicina Veterinária, com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/conhecimento.
Fisiologia Veterinária, Farmacologia Veterinária e Terapêutica Veterinária	Bacharelado em Medicina Veterinária, com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/conhecimento.
Parasitologia Veterinária, Imunologia Veterinária, Epidemiologia Veterinária e Doenças Parasitárias e Micóticas.	Bacharelado em Medicina Veterinária, com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/conhecimento.
Anatomia Vegetal e Anatomia de Madeira, Dendrologia e Biologia da Madeira, Dendrometria e Tecnologia da Madeira	Graduação em Engenharia Florestal, com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/conhecimento.
Biologia e Produção de Sementes Florestais, Patologia Florestal, Melhoramento Florestal, Silvicultura Tropical e Propagação de Essências Florestais	Graduação em Engenharia Florestal com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/conhecimento.
Geologia Aplicada a Pedologia; Classificação, Levantamento e Uso do Solo; Avaliação de Impactos Ambientais; Manejo e Conservação do Solo.	1) Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas; ou 2) Licenciatura Plena em Ciências Agrárias; ou 3) Engenharia Agronômica; 4) Engenharia Florestal. Todos com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/conhecimento.
Fenômenos do Transporte e Operações Unitárias na Indústria de Alimentos	1) Engenharia de Alimentos; ou 2) Engenharia Química; Todos com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/conhecimento.
Engenharia de Alimentos, Resistência e Mecânica dos Materiais	1) Engenharia de Alimentos; 2) Engenharia Química. Todos com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/conhecimento.
Biotecnologia e Bioengenharia	1) Engenharia de Alimentos; ou 2) Engenharia Química; ou 3) Engenharia Agronômica; ou 4) Engenharia Agrícola; ou 5) Bacharelado em Farmácia; ou 6) Bacharelado em Nutrição; ou 7) Bacharelado em Medicina Veterinária; ou 8) Graduação em Bioquímica; ou 9) Microbiologista. Todos com, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/conhecimento.

3.1.1 - Para as profissões que possuem os respectivos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional exigir-se-á, no ato da posse, a comprovação de estar devidamente registrado e em dia com suas obrigações perante o mesmo

3.2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nos cursos técnicos de nível médio, cursos superiores, pós-graduação e de formação inicial e continuada de trabalhadores, em conteúdos ou disciplinas ligadas às áreas de formação, quer no respectivo *Campus* ou fora dele. Prestar consultoria e assessoria na implantação, coordenação, administração de cursos, acompanhamento de projetos de interesse do Instituto e desempenhar outras atividades correlatas. Realizar atividades de orientação de alunos em: desenvolvimento de projetos, trabalhos de conclusão de curso e similares, estágios e monitorias. Atuar em atividades de pesquisa e extensão, elaborando, desenvolvendo e executando projetos de pesquisa, desde o encaminhamento aos órgãos de fomento até suas finalizações. Manter produção científica, quando participante de programas de pós-graduação, tais como elaborar, encaminhar artigos para revistas e para congressos. Participar de órgãos e/ou comissões internas e/ou externas, para tratar de assuntos administrativos e de interesse da Instituição. Realizar atividades de extensão como: consultorias, assessorias e prestações de serviços, participação em bancas examinadoras e outros.

3.3. DO REGIME DE TRABALHO: o Regime de Trabalho será de tempo integral de quarenta horas semanais, a ser cumprido em horário a ser estabelecido pelo respectivo *Campus*, em quaisquer turnos (matutino, vespertino ou noturno), podendo, a critério da Administração, ser alterado para o regime de Dedição Exclusiva-“DE”, mediante compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no artigo 112 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

3.4. DA REMUNERAÇÃO: A remuneração inicial dar-se-á pelo vencimento básico da Classe D-I, Nível 1, acrescida da Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico -GEDBT e da Retribuição por Titulação -RT (para os detentores de cursos de nível superior a graduação), nos termos da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

3.4.1. Tabela de Remuneração, acrescida das gratificações e vantagens de acordo com a jornada semanal de trabalho:

TABELA I : REMUNERAÇÃO DOCENTE – 40 HORAS SEMANAIS

TITULAÇÃO	CLASSE/ NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	GEDBT	RT	TOTAL
Graduação	D-I	1.115,02	1.009,18	-	2.124,20
Aperfeiçoamento	D-I	1.115,02	1.009,18	54,25	2.178,45
Especialização	D-I	1.115,02	1.009,18	82,09	2.206,29
Mestrado	D-I	1.115,02	1.009,18	427,14	2.551,34
Doutorado	D-I	1.115,02	1.009,18	1.418,55	3.542,75

TABELA II: REMUNERAÇÃO DOCENTE – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA-“DE”

TITULAÇÃO	CLASSE/ NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	GEDBT	RT	TOTAL
Graduação	D-I	1.728,28	1.029,36	-	2.757,64
Aperfeiçoamento	D-I	1.728,28	1.029,36	89,43	2.847,07
Especialização	D-I	1.728,28	1.029,36	319,94	3.077,58
Mestrado	D-I	1.728,28	1.029,36	1.336,61	4.094,25
Doutorado	D-I	1.728,28	1.029,36	3.297,37	6.055,01

3.4.1.1. Além da remuneração acima, o servidor terá direito a: Auxílio-Alimentação: R\$ 304,00 e Auxílio Pré-Escolar: R\$ 89,00 (para dependentes de até 6 anos de idade).

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Aos portadores de necessidades especiais, amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999, serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas previstas neste Edital, o que corresponde a 03 (três) vagas, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

4.2 – Considerando o quantitativo de vagas por área de atuação, a reserva das 03 (três) vagas se dará da seguinte forma:

4.2.1 - Uma vaga para a área de Enfermagem para o Campus Almenara;

4.2.2 - Uma vaga para a área de Informática para o Campus Almenara; e

4.2.3 - Uma vaga para a área de Informática, considerando-se os concorrentes dos Campi Arinos, Januária, Montes Claros e Pirapora.

4.3 – O Direito à nomeação na condição de portador de necessidades especiais, no caso o item 4.2.3, recairá sobre o primeiro classificado, considerando-se a classificação conjunta dos concorrentes dos quatro Campi.

4.4 – O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 – Para concorrer a uma das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá:

4.5.1 – No ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, se for o caso, a condição especial de que necessita para a realização das provas, conforme requerimento disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

4.5.2 – Entregar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do itens 4.7

4.6 – O requerimento de atendimento diferenciado de que trata o item 4.5.1 será atendido, obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo dado conhecer ao candidato quando da homologação das inscrições.

4.7 – O candidato que estiver concorrendo a uma das vagas destinadas a portadores de necessidades especiais deverá entregar **até o dia 06 de maio de 2010, de 8h às 11h e de 14h às 17h** (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado e devidamente identificado, o laudo médico (original ou cópia autenticada) de que trata o item 4.5.2, o requerimento de que trata o item 4.5.1 e uma cópia simples do CPF no Serviço de Protocolo da Reitoria do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado à Rua Gabriel Passos, 259 – Centro – Montes Claros-MG.

4.8 – O candidato poderá, ainda, encaminhar a documentação de que trata o item anterior, através dos Correios, remetendo-a por SEDEX, postando-a, impreterivelmente, até o dia **06 de maio de 2010**, ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, aos cuidados da Comissão do Concurso – Edital nº 18/2010, identificando, por fora do envelope, o seu conteúdo, o nome do candidato e área a que está concorrendo, para o seguinte endereço: Rua Gabriel Passos, 259 – Centro – CEP.: 39400-112 – Montes Claros-MG.

4.9 – O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), do requerimento a que se refere o item 4.5.1 e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Federal do Norte de Minas não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação até a Comissão do Concurso.

4.10 - Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, caso aprovados, submeter-se-ão à Perícia Médica indicada pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais, ou não, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal do cargo.

4.11 - Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.12 - A não observância do disposto no item 4.11, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à Perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

4.13 - O candidato portador de deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

4.14 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por *Campus/Área de Atuação*, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, classificando-os conforme a distribuição das vagas estabelecida no item 4.2 deste Edital.

4.15 - As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.16 - O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, bem como ao tratamento diferenciado no dia da Prova.

4.17 - Na hipótese de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste concurso e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), em havendo candidatos habilitados na condição de portadores de necessidades especiais estes serão convocados para se manifestar se aceitam ou não a nomeação para o cargo.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1- O candidato aprovado no concurso de que trata o presente Edital será investido no cargo se atendidos, na data da investidura, os seguintes requisitos:

5.1.1 - ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

5.1.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 1972;

5.1.3 - gozar dos direitos políticos;

5.1.4 - estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.5 - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.6 - possuir a habilitação mínima exigida, conforme descrito no item 3.1, deste Edital;

5.1.7 - estar em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício profissional, quando exigido;

5.1.8 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.9 - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, conforme estabelecido no artigo 137 da Lei nº 8.112, de 1990;

5.1.10 - não acumular, de forma ilícita, Cargos Públicos, conforme previsto nos inciso XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

5.1.11 - apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e, se casado(a), a do seu cônjuge.

5.1.12 - ter aptidão física e mental, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 1990, que será averiguada em exame admissional, de responsabilidade do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato.

5.1.13 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

5.2 - Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e classificação do candidato que não comprovar no ato da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>, solicitadas entre **8h00min do dia 19 de abril de 2010 até as 21h59min do dia 06 de maio de 2010**. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições.

6.2 - O valor da taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser pago, por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, **impreterivelmente até o final do expediente bancário do dia 07 de maio de 2010**.

6.3 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

6.3.1 - acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br>;

6.3.2 - preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição

6.3.3 - imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, **impreterivelmente até o final do expediente bancário do dia 07 de maio de 2010**.

6.4 - Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 07 de maio de 2010.

6.5 - As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data e horário estabelecidos no item 6.2 deste Edital, não serão acatadas.

6.6 - Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

6.7 - O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o mesmo tenha conhecimento pleno do Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

6.9 - A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no dia **12 de maio de 2010**, através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

6.9.1 – Na hipótese de recursos referente às inscrições não divulgadas ou indeferidas, o mesmo deverá ser protocolado no período de **13 a 14 de maio de 2010**, na forma estabelecida no item 12.1 deste Edital.

6.10 – A homologação final das inscrições acontecerá no dia **17 de maio de 2010**, mediante Edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

6.11 – O Comprovante de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>, após a homologação de que trata o item 6.10 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção desse documento.

6.12 - A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 – Nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

7.1.1 - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

7.1.2 - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.2 – A isenção de que trata o item 7.1 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
I – indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II – declaração de que é membro de família de baixa renda, a que se refere o item 7.1.2 deste Edital.

7.3 – O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que trata o inciso II, do item 7.2 deste Edital, deverá ser entregue diretamente no Serviço de Protocolo da Reitoria do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, no período de **19 a 23 de abril de 2010**, de 8h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min pessoalmente ou por terceiros.

7.3.1 – O documento de que trata o item 7.3 deste Edital poderá, também, ser postado pelos Correios, via SEDEX, somente entre os **dias 19 e 23 de abril de 2010**, aos cuidados da Comissão do Concurso – Edital nº 18/2010, identificando por fora do envelope o seu conteúdo, o nome do candidato e a área a que está concorrendo, devendo ser enviado à Reitoria do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, à Rua Gabriel Passos, 259 – Centro, CEP.: 39400-112 – Montes Claros-MG.

7.4 – O formulário Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>, somente no período de **19 a 23 de abril de 2010**.

7.5 – Todos os itens do requerimento deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

7.6 – O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestada pelo candidato.

7.7 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.8 – A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o **dia 30 de abril de 2010**, no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

7.9 – Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferidos, para poderem participar do concurso, deverão proceder da forma estabelecida nos itens 6.3.1 a 6.3.3, deste Edital.

8. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

8.1 - O Concurso constará das seguintes modalidades de Provas:

I - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

II – Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada aos candidatos classificados nos quantitativos estabelecidos no item 10.3 deste Edital.

III – Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. PROVA ESCRITA

9.1 - A Prova Escrita Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, composta de **40 (quarenta)** questões, distribuídas conforme abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Didática	15	2	30
Legislação	05	2	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60

9.2 - Para habilitação na Prova Escrita será exigido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral, sendo que participarão da Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados até o limite estabelecido no item 10.3 deste Edital.

9.3 – A Prova Escrita será realizada no dia **23 de maio de 2010, das 14h00min às 18h00min**, (horário oficial de Brasília-DF), nos municípios de **Januária e Salinas**.

9.3.1 – No ato da inscrição o candidato deverá especificar o município onde irá prestar a Prova, Januária ou Salinas, independentemente do Campus para o qual estiver concorrendo à vaga.

9.4 - O local de realização da Prova por parte do candidato será divulgado quando da homologação das inscrições, de que trata o item 6.10 deste Edital.

9.5 - Em hipótese alguma a Prova será realizada fora da data, local e horário determinados, como também haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

9.6 – Os portões serão **abertos às 13h00min** e fechados, impreterivelmente, **às 13h45min (horário oficial de Brasília-DF)**.

9.7 – A Prova terá duração de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo necessário para o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.8 – Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Prova, após o horário estabelecido para o início da mesma.

9.9 - O ingresso na sala de Prova só será permitido ao candidato que apresentar o Comprovante de Inscrição e documento oficial de Identidade com foto.

9.9.1 - O candidato deverá, também, estar munido de caneta esferográfica tinta azul ou preta.

9.10 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da Prova Escrita 01 (uma) hora após o início da mesma.

9.11 - Durante a realização da Prova Escrita não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas, folhetos ou anotações e nem o uso de aparelhos eletrônicos ou eletromecânicos; como também o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato; não será permitido, também, o uso de óculos escuros, sendo eliminado o candidato que descumprir estas determinações.

9.12 - As respostas das questões da Prova Escrita deverão ser assinaladas pelo candidato no Cartão de Respostas, específico e personalizado para cada candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

9.12.1 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.13 - A correção das provas será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o Cartão de Respostas.

9.14 - Ao terminar a Prova Escrita, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local apropriado.

9.15 - Os Cadernos de Provas, após a sua aplicação, serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

9.16 - A divulgação do Gabarito da Prova Escrita será disponibilizado, após o seu término, no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

9.17 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

9.17.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

9.18 - Na hipótese de alguma questão vir a ser anulada, os pontos relativos à referida questão serão atribuídos a todos os candidatos participantes da prova.

9.19 - Os Conteúdos Programáticos das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

10. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1 - A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório e classificatório, e consistirá de uma aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante Banca Examinadora e destinar-se-á a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

10.2 - O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.2.1 - O mínimo para habilitação na Prova de Desempenho Didático será de 60 (sessenta) pontos.

10.3 - Somente prestarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos habilitados na Prova Escrita, de acordo com o previsto no subitem 9.2 deste Edital, e classificados conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA E CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
01	05
02	09
03	14
04	18
05	22

10.3.1 - Na hipótese de igualdade de pontos de candidatos classificados nos limites estabelecidos no item 10.3 deste Edital, todos os candidatos nessa situação farão jus a participar da Prova de Desempenho Didático.

10.4 - A **Prova de Desempenho Didático** será realizada **a partir do dia 12 de junho de 2010, SOMENTE no Campus Januária** do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado à Fazenda São Geraldo, s/n, Bairro Bom Jardim – Januária-MG, para todos os candidatos habilitados a esta Prova, conforme item 10.3, deste Edital, independente do Campus para o qual estiver concorrendo à vaga, de acordo com o sorteio do dia, da hora e do Ponto da Aula a ser ministrada.

10.4.1 - A Prova será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.

10.5 - O **sorteio do dia e hora da Prova de Desempenho** de cada candidato habilitado na Prova Escrita será realizado no dia **11 de junho de 2010**, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF), no **Campus Januária-MG**, do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, pela Comissão Encarregada do Concurso, **na presença obrigatória do candidato ou do seu procurador**.

10.5.1 - No caso do candidato ser representado por seu procurador no sorteio de que trata o item 10.5, o mesmo deverá vir acompanhado de procuração específica (documento particular) e fotocópia do documento de identidade do candidato, bem como portando o seu documento de identidade com foto.

10.6 - No caso da ausência do candidato ou do seu procurador ao sorteio de que trata o item 10.5 deste Edital, o mesmo será excluído do concurso.

10.7 - O sorteio do Ponto da Aula a ser ministrada será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da hora sorteada para cada candidato, conforme item 10.5 deste Edital, no **Campus Januária-MG**, do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, dentre os pontos constantes do Anexo deste Edital, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

10.8 - O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da mesma, munido do Comprovante de Inscrição e do documento oficial de Identidade com foto, bem como entregar à Banca Examinadora, antes do início da Prova, o Plano de Aula em 03 (três) vias, devidamente assinado.

10.9 - Para a área de Educação Física, a Prova de Desempenho Didático será obrigatoriamente ministrada com a presença de alunos.

10.10- Os recursos didáticos dos quais o candidato pretenda fazer uso durante sua prova, com exceção do quadro (branco/negro) caneta pincel/giz e apagador, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.

10.11 - A Prova de Desempenho Didático será avaliada seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALOR
PLANO DE AULA: .Relação entre os componentes do plano (conteúdo/objetivos/metodologia/avaliação/referências bibliográficas). .Organização e coerência. .Objetividade (clareza, precisão, etc). .Adequação do conteúdo ao nível de ensino.	10
AULA: .Plano de Aula (coerência entre o planejado e o executado dentro do tempo previsto); .Abordagem Metodológica/ Técnicas de ensino-aprendizagem (aula expositiva, aula expositiva dialogada, etc.) . Recursos didáticos (qualidade, uso adequado, criatividade e domínio)	30
DESEMPENHO DIDÁTICO: .Domínio do conteúdo e Segurança na transmissão do assunto; . Problematização do assunto; . Recorte adequado do tema para uma aula; .Linguagem adequada à sala de aula (nível de ensino do conteúdo); .Pronúncia correta das palavras, com entonação de voz adequada.; .Relação do conteúdo com situações práticas do cotidiano (contextualização); .Sequência lógica do assunto; .Demonstração de capacidade de síntese. .Manutenção do interesse e motivação. . Início, desenvolvimento e finalização da aula.	60
TOTAL	100

11. PROVA DE TÍTULOS

11.1 – A Prova de Títulos será de caráter classificatório.

11.2 – Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova Escrita e na Prova de Desempenho Didático.

11.3 - Os Títulos a serem avaliados pela Banca Especializada deverão ser entregues à Comissão Encarregada do Concurso no dia 11 de junho de 2010, às 10:00h (horário de Brasília-DF), quando do sorteio do dia e hora da Prova de Desempenho Didático, previsto no subitem 10.5 deste Edital, em envelope lacrado, contendo: nome do candidato; área de atuação; nº de inscrição; endereço e a relação dos títulos entregues.

11.4 - Não serão aceitos Títulos entregues de forma extemporânea.

11.5 - Os Títulos deverão ser entregues em **fotocópias autenticadas** e legíveis.

11.5.1- A Comissão Encarregada no Concurso não autenticará os documentos dos candidatos.

11.6 - O fato de os Títulos serem recebidos, não assegura sua aceitação pela Banca Especializada que irá avaliá-los.

11.7 - Para efeito desta Prova os valores atribuídos são os constantes do quadro abaixo, **de forma não cumulativa**:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Comprovante de conclusão de Curso de Doutorado ou Pós-Doutorado, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES ou, se estrangeiro, estar devidamente reconhecido por instituição nacional e que conste da relação da CAPES.	20
Comprovante de conclusão de Curso de Mestrado, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES ou, se estrangeiro, estar devidamente reconhecido por instituição nacional e que conste da relação da CAPES.	15
Comprovante de conclusão de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação “Lato Sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	10
Comprovante de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins da área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas	05

11.8 – Os títulos que são pré-requisitos para investidura no cargo, ou do mesmo nível do pré-requisito, não poderão ser utilizados para contagem de pontos da Prova de Títulos.

11.9 – O candidato que possuir, além do título que é pré-requisito para investidura no cargo, outro título de maior nível, deverá anexar fotocópia autenticada de ambos na Prova de Títulos.

12. DOS RECURSOS:

12.1 – A interposição de recursos deverá seguir o Cronograma constante do Anexo I deste Edital, e ser protocolado no Serviço de Protocolo da Reitoria do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado à Rua Gabriel Passos, 259, Centro – Montes Claros-MG, devidamente fundamentado, de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min.

12.1.2 – Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato pretenda apresentar.

12.2 – Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.

12.3 – Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos responsáveis técnicos pela elaboração das questões das Provas Escritas e/ou pela avaliação da Prova de Desempenho Didático e/ou pela avaliação dos Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

12.4 - Se, por força de decisão favorável a impugnações por parte dos candidatos ou por solicitação da equipe técnica responsável pela elaboração das questões da Prova Escrita, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recursos dessas modificações.

12.5 - Se do exame dos recursos resultar a anulação de questões, será aplicado o disposto no subitem 9.18 deste Edital.

12.6 – Não será admitido recurso de recurso de questão que já foi objeto de análise da Banca.

12.7 – Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br>.

13. DO RESULTADO FINAL:

13.1 - O total de pontos obtido pelo candidato será a soma de pontos referentes a cada modalidade de prova: Prova Escrita; Prova de Desempenho Didático; e Prova de Títulos.

13.2 – Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, respectivamente, na Prova Escrita e na Prova de Desempenho Didático, nota igual ou superior a 60 (sessenta), e que estejam classificados dentro do limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, conforme especificado no quadro abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA E CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
01	05
02	09
03	14
04	18
05	22

13.3 - No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final (Prova Escrita + Prova de Desempenho Didático + Prova de Títulos), o desempate será feito, dando-se preferência, após a observância do Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Desempenho;
- Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita;
- For mais idoso.

13.4 - Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e especificado no item 13.2 deste Edital, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

14.1 - A homologação do resultado final será procedida pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União.

15. DO PRAZO DE VALIDADE

15.1 - O Concurso terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação publicada no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, bem como nas Instruções constantes da Prova, como também o tratamento incorreto e des cortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

16.2 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Apresentar-se para a Prova após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- Não apresentar documento que bem o identifique;
- Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
- Ausentar-se da Sala de Provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- Ausentar-se da Sala de Provas levando o Cartão de Respostas, Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos;
- Ausentar-se da Sala de Provas antes de decorrido uma hora do início das mesmas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos, protetores auriculares, aparelhos eletrônicos e/ou eletromecânicos;
- Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

16.3 - O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos deverá desligá-los, colocando-os, juntamente com seus demais pertences, embaixo de sua carteira, permanecendo nessa situação até sua saída em definitivo da Sala de Provas.

16.4 - O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das Provas, nem por danos neles causados.

16.5 - A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mas, apenas a expectativa de ser nomeado, ficando este ato condicionado à

rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do concurso, do interesse e conveniência do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e demais disposições legais.

16.6 - Observado o número de vagas estabelecidos no item 2 deste Edital, o candidato classificado será convocado para nomeação, por correspondência registrada ou telegrama, para o endereço constante da sua Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não assumir o cargo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência.

16.6.1 - O não pronunciamento do candidato implicará a perda do concurso e poderá ser convocado o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

16.7 - O candidato convocado que não aceitar a sua nomeação para o cargo, ficará automaticamente excluído do Concurso.

16.8 – O candidato aprovado neste concurso que ficar, após o preenchimento da(s) vaga(s), como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá, em caso da existência de vagas ainda a serem providas ou de nova autorização de provimento, a critério do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e em comum acordo com o candidato, sem prejuízo de sua classificação, durante o período de vigência deste Concurso, ser nomeado e lotado em quaisquer dos *Campi* do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

16.9 – Na hipótese da aplicação do disposto no item anterior, em havendo candidatos habilitados para a área pretendida em mais de um Campus, terá preferência para nomeação o candidato com maior nota na respectiva área, considerando-se todos os Campi.

16.10 - No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço à Reitoria do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, sob pena de ser excluído do concurso.

16.11 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da habilitação, classificação e notas obtidas, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial da União.

16.12 - Ao tomar posse o candidato nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

16.13 – Durante o período de estágio probatório, não serão deferidas remoções para outros *Campi*, salvo no cumprimento do estrito interesse da Instituição.

16.14 – O servidor nomeado que não for detentor de Licenciatura Plena, por não exigência no Edital, ao entrar em exercício será incluído em Programa Especial de Formação Pedagógica, a ser ofertado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, conforme determina a Legislação.

16.15 – Sob nenhuma hipótese haverá devolução da documentação entregue pelo candidato para sua inscrição ou prosseguimento no Concurso.

16.16 - O presente Edital e demais instruções sobre o concurso estarão à disposição de todos no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br>

16.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão encarregada do Concurso, designada pela Portaria nº 086/2010.

Prof. Paulo César Pinheiro de Azevêdo
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial da União	15/04/2010
Divulgação do Edital de Abertura	15/04/2010
Início e Término das inscrições	19/04/2010 a 06/05/2010
Início e Término do Prazo Pedido Isenção da Taxa Inscrição	19/04/2010 a 23/04/2010
Lista candidatos Isentos	Até 30/04/2010
Data Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	07/05/2010
Início e Término Prazo Para Entrega dos Laudos Médicos (somente para os portadores de necessidades especiais).	19/04/2010 a 06/05/2010
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	12/05/2010
Prazo para Recursos da Relação de Candidatos Inscritos	13/05/2010 a 14/05/2010
Divulgação da Homologação das Inscrições e Locais de Provas	17/05/2010
Comprovante Definitivo de Inscrição	17/05/2010
Aplicação das provas objetivas	23/05/2010
Divulgação dos Gabaritos e dos Cadernos de Provas após a sua Aplicação	23/05/2010
Prazo para interposição de recursos contra as provas objetivas e gabaritos.	24/05/2010 e 25/05/2010
Divulgação das respostas dos recursos contra as provas objetivas e gabaritos.	28/05/2010
Divulgação do resultado preliminar.	01/06/2010
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02/06/2010 e 04/06/2010
Divulgação do resultado final da Prova Escrita.	08/06/2010
Sorteio do dia e hora da Prova de Desempenho Didático	11/06/2010
Entrega dos Títulos	11/06/2010
Início das Provas de Desempenho Didático	12/06/2010
Divulgação do Resultado Final	21/06/2010
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e/ou da Prova de Títulos	22/06/2010 a 23/06/2010
Homologação do Resultado Final do Concurso	A partir de 28/06/2010